

CAO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
BIBLIOTECA



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVII — Nº 219

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	21037
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	21071
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	21077
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	21219
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	21245
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	21245
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Conselho Federal	21246
EDITAIS E AVISOS.....	21247

Supremo Tribunal Federal

Presidência

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1992

O MINISTRO SYDNEY SANCHES, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO 18.444-6,

R E S O L V E conceder aposentadoria nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "a" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a funcionária LIONEIA DE ALMEIDA CASTRO MOREIRA, Taquígrafo Judiciário, Classe "A" Código STF-AJ-022, Padrão III, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, com a vantagem prevista no artigo 2º § 3º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, na forma do artigo 8º da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, e artigo 2º do Decreto-lei nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979, observado o § 2º do artigo 3º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 2.270, de 13 de março de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987, modificado pela Lei nº 7.706, de 21 de dezembro de 1988 e o artigo 2º da Lei 7.753, de 14 de abril de 1989.

MINISTRO SYDNEY SANCHES

Plenário

Sessão Ordinária

Ata da 35a. (trigésima quinta) sessão ordinária, realizada em 11 de novembro de 1992.

Presidência do Senhor Ministro Sydney Sanches. Presentes à sessão os Senhores Ministros Neri da Silveira, Octavio Gallotti, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek.

Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Moreira Alves.

Vice-Procurador-Geral da República, Dr. Moacir Antonio Machado da Silva.

Secretário, Luiz Tomimatsu.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Julgamentos

INQUERITO N. 380-8 (Queixa-Crime)
ORIGEM : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
QTE. : ARMANDO CONCEICAO
ADVS. : ARMANDO CONCEICAO E MILTON MARTINS DE LARA
QDOS. : JOSE PAULO SEPULVEDA PERTENCE, GILMAR FERREIRA MENDES E ANADIR DE MENDONCA RODRIGUES
ADV. : AUGUSTO FREDERICO GAFFREE THOMPSON

Decisões: Por votação unânime, o Tribunal homologou a desistência do agravo regimental, manifestada oralmente pelo agravante. Também, à unanimidade, o Tribunal rejeitou a preliminar de inépcia. Em seguida, o Ministro Relator (1o.) - declarou a decadência do direito de queixa, quanto ao crime de imprensa imputado ao ex-Procurador-Geral da República Dr. José Paulo Sepúlveda Pertence e ao Procurador Dr. Gilmar Ferreira Mendes; 2o.) - declarou a decadência de queixa, quanto aos crimes de injúria e difamação; 3o.) - rejeitou, quanto ao mais, a queixa-crime. Após o que, pediu vista dos autos o Ministro Carlos Velloso. Impedido o Ministro Sepúlveda Pertence. Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira Alvarenga. Plenário, 23.05.91.

Decisão: Apresentado o feito em mesa, o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 01.07.91.

Decisão: Prosseguindo-se no julgamento, o Tribunal, por unanimidade de votos, declarou a decadência do direito de queixa, quanto ao crime de imprensa imputado ao ex-Procurador-Geral da República Dr. José Paulo Sepúlveda Pertence e ao Procurador Dr. Gilmar Ferreira Mendes, declarou a decadência de queixa, quanto aos crimes de injúria e difamação, e, quanto ao mais, rejeitou a queixa-crime. Votou o Ministro Francisco Rezek (6 2o. do art. 134 do RI). Impedido o Ministro Sepúlveda Pertence. Plenário, 11.11.92.

MANDADO DE INJUNCAO N. 306-8
ORIGEM : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
IMPTE. : ROMOLO BALVAD
ADV. : HENRIQUE GONZALES VALLESQUINO FILHO
IMPDO. : PRESIDENTE DA REPUBLICA
IMPDO. : CONGRESSO NACIONAL

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal julgou prejudicado o pedido de Mandado de Injunção. Votou o Presidente. Ausentes, ocasionalmente, os Ministros Paulo Brossard e Carlos Velloso. Plenário, 11.11.92.

MANDADO DE SEGURANCA N. 21.382-5
ORIGEM : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
IMPTE. : VANDA MARIA DA SILVA BATISTA DE AZEVEDO
ADV. : VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
IMPDO. : PRESIDENTE DA COMISSAO DIRETORA DA MESA DO SENADO FEDERAL

Decisão: Apresentado o feito em mesa, o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Ausentes, ocasionalmente, os Ministros Célio Borja e Paulo Brossard. Plenário, 19.12.91.

Decisão: Depois dos votos dos Ministros Relator e Ilmar Galvão, conhecendo do mandado de segurança e admitindo a competência originária do Supremo Tribunal Federal, o julgamento foi adiado pelo pedido de vista do Ministro Celso de Mello. Ausentes, justificadamente, o Ministro Moreira Alves e, ocasionalmente, os Ministros Marco Aurélio, Célio Borja e Sydney Sanches, Presidente. Procurador-Geral da República, Dr. Moacir Antonio Machado da Silva, substituto, na ausência, ocasional do Dr. Aristides Junqueira Alvarenga. Presidiu o julgamento o Ministro Octavio Gallotti, Vice-Presidente. Plenário, 26.03.92.

Decisão: Apresentado o feito em mesa, o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Ausente, justificadamente, o Ministro Ilmar Galvão. Plenário, 22.05.92.

Decisão: Apresentado o feito em mesa, o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 17.06.92.

Decisão: Apresentado o feito em mesa, o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 03.08.92.

Decisão: Após os votos dos Ministros Relator e Ilmar Galvão, conhecendo do mandado de segurança e admitindo a competência originária do Supremo Tribunal Federal, e do Ministro Celso de Mello, dele não conhecendo, por incompetência, o julgamento foi adiado em virtude do pedido de vista dos autos, formulado pelo Ministro Sepúlveda Pertence. Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira Alvarenga. Plenário, 06.08.92.

Decisão: Resolvendo questão de ordem suscitada pelo Ministro Sepúlveda Pertence, que propôs a conversão do julgamento em diligência, para os fins constantes de seu voto, os Ministros Relator, Ilmar Galvão, Marco Aurélio e Celso de Mello se opuseram à conversão, enquanto o Ministro Francisco Rezek com ela concordou. Em seguida, o julgamento foi adiado, em virtude de pedido de vista dos autos, formulado pelo Ministro Paulo Brossard. Votou o Ministro Francisco Rezek (8 2o. do art. 134 do RI). Plenário, 11.11.92.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 21.425-2

ORIGEM : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA

IMPTE. : DENISE SCARASSATI MARGUES

ADV. : BENEDITO OLIVEIRA BRAUNA

IMPDO. : PRESIDENTE DA COMISSÃO DIRETORA DA MESA DO SENADO FEDERAL

Decisão: Após os votos dos Ministros Relator, Francisco Rezek, Ilmar Galvão, Marco Aurélio e Carlos Velloso, não conhecendo da ação e determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, o julgamento foi adiado em virtude de pedido de vista dos autos, formulado pelo Ministro Sepúlveda Pertence. Ausente, justificadamente, o Ministro Moreira Alves. Vice-Procurador-Geral da República, Dr. Moacir Antonio Machado da Silva. Plenário, 07.10.92.

Decisão: Resolvendo questão de ordem suscitada pelo Ministro Sepúlveda Pertence, que propôs a conversão do julgamento em diligência, para os fins constantes de seu voto, os Ministros Relator, Ilmar Galvão, Marco Aurélio e Celso de Mello se opuseram à conversão, enquanto o Ministro Francisco Rezek com ela concordou. Em seguida, o julgamento foi adiado, em virtude de pedido de vista dos autos, formulado pelo Ministro Paulo Brossard. Votou o Ministro Francisco Rezek (8 2o. do art. 134 do RI). Plenário, 11.11.92.

RECLAMACAO N. 367-1

ORIGEM : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. MARCO AURELIO

RECLTE. : PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA

RECLDOS. : JUIZES FEDERAIS DAS 1A, 2A, 3A, 4A, 5A, 6A E 9A VARAS DA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL

Decisão: Apresentado o feito em mesa, o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Ausentes, ocasionalmente, os Ministros Célio Borja e Paulo Brossard. Plenário, 19.12.91.

Decisão: Após o voto do Ministro Relator, julgando prejudicada, em parte, a reclamação e procedente, no mais, e do Ministro Ilmar Galvão, julgando-a, também, prejudicada, em parte, e, no mais, improcedente, pediu vista dos autos o Ministro Sepúlveda Pertence. Impedido o Ministro Octavio Gallotti. Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira Alvarenga. Plenário, 26.03.92.

Decisão: Após os votos dos Ministros Relator, Francisco Rezek, Ilmar Galvão, Carlos Velloso, Sepúlveda Pertence e Celso de Mello, julgando prejudicada, em parte, a reclamação; e, ainda, os votos dos Ministros Relator, Francisco Rezek, Ilmar Galvão, Carlos Velloso e Sepúlveda Pertence, julgando-a procedente, no mais; e do Ministro Celso de Mello, julgando-a improcedente; o julgamento foi adiado, em virtude do pedido de vista dos autos, formulado pelo Ministro Paulo Brossard. O Ministro Ilmar Galvão reconsiderou seu voto. Votou o Ministro Francisco Rezek (8 2o. do art. 134 do RI). Impedido o Ministro Octavio Gallotti. Plenário, 11.11.92.

RECURSO ORD. EM MANDADO DE SEGURANÇA N. 21.585-6

ORIGEM : SAO PAULO

RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI

RECTE. : P. C. P. - PARTIDO DO COOPERATIVISMO POPULAR

ADV. : ANTONIO DELAZARI FILHO

RECDO. : TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. Votou o Presidente. Plenário, 11.11.92.

Brasília, 12 de novembro de 1992.

LUIZ TOMIMATSU.
Secretário.

Sessão Extraordinária

Ata da 49a. (quadragésima nona) sessão extraordinária, realizada em 12 de novembro de 1992.

Presidência do Senhor Ministro Sydney Sanches. Presentes à sessão os Senhores Ministros Moreira Alves, Octavio Gallotti, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio e Ilmar Galvão.

Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Néri da Silveira e Francisco Rezek.

Vice-Procurador-Geral da República, Dr. Moacir Antonio Machado da Silva.

Secretário, Luiz Tomimatsu.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Julgamentos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 492-1

ORIGEM : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO

REQTE. : PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA

REQDO. : CONGRESSO NACIONAL

Decisão: Após o voto do Relator, julgando procedente a ação, para declarar a inconstitucionalidade das alíneas "d" e "e" do art. 240 da Lei no. 8.112, de 11.12.1990, o julgamento foi adiado em virtude de pedido de vista dos autos, formulado pelo Ministro Marco Aurélio. Falou pelo Ministério Público Federal, o Dr. Moacir Antonio Machado da Silva, Vice-Procurador-Geral da República. Plenário, 21.10.92.

Decisão: Por maioria de votos, o Tribunal julgou procedente a ação, declarando a inconstitucionalidade das alíneas "d" e "e" do art. 240 da Lei no. 8.112, de 11.12.1990, vencido, in totum, o Ministro Marco Aurélio, que a julgou improcedente, e, parcialmente, os Ministros Octavio Gallotti e Sepúlveda Pertence, que a julgaram procedente, em menor extensão, ou seja, para declarar a inconstitucionalidade apenas da alínea "d" e das expressões "e coletivamente" contidas na alínea "e" do mesmo artigo. Votou o Presidente. Plenário, 12.11.92.

Brasília, 13 de novembro de 1992

LUIZ TOMIMATSU
Secretário

Segunda Turma

Sessão Ordinária

Ata da 33a (trigésima terceira) sessão ordinária da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, realizada em 10 de novembro de 1992.

Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes à sessão os Senhores Ministros Paulo Brossard, Carlos Velloso, Marco Aurélio e Francisco Rezek.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604-900 - Brasília/DF

Telefones: PABX: (061) 321-5566 - Fax: (061) 225-2046

Telex: (061) 1356

CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSÉ EDMAR GOMES - MIGUEL FELIX DOS ANJOS
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial			Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 286.000,00	Cr\$ 73.000,00	Cr\$ 260.000,00	Cr\$ 289.000,00	Cr\$ 458.000,00
Portes:					
Superfície	Cr\$ 145.200,00	Cr\$ 71.280,00	Cr\$ 128.040,00	Cr\$ 145.200,00	Cr\$ 262.680,00
Aéreo	Cr\$ 362.340,00	Cr\$ 178.860,00	Cr\$ 362.340,00	Cr\$ 362.340,00	Cr\$ 656.700,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM

Telefone: (061) 226-6812

Horário: 7:30 às 19:00 horas

PROCESSO : RR - 063730 / 92 - 6 . TRT DA 4a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARCELO PIMENTEL
RECORRENTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : Dr(a). DIRCEU JOSE SEBEN
RECORRIDO : ALMIRO ALBERTO OLIVEIRA
ADVOGADO : Dr(a). CARLOS ROBERTO T. DA PAIXAO

PROCESSO : RR - 063737 / 92 - 7 . TRT DA 4a. REGIÃO
RELATOR : MIN. LEONALDO SILVA
RECORRENTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : Dr(a). DIRCEU JOSE SEBEN
RECORRIDO : MIGUEL ANGELO ZANETTINI
ADVOGADO : Dr(a). FERNANDO KRIEG DA FONSECA

Brasília, 12 de novembro de 1992
MÁRCIO ANTERO DE CARVALHO
Diretor da Secretaria

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATO Nº 10.048, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 306/PRES, de 20 SET 92, resolve

NOMEAR, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90, a Drª ESTHER MARIA DOS SANTOS FILGUEIRA para exercer, em vaga decorrente da exoneração de Giovanni Rattacaso, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Ministro, código STM-DAS-102.5, junto a esta Presidência.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 137

- RECURSO CRIMINAL Nº 6.053-2 - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Adv Dr Walter Jobim Neto.

- REVISÃO CRIMINAL Nº 1.244-0 - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Advª Drª Carmem Lúcia Andrade de Montesinos.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

PORTARIA Nº 523, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1992

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista, especialmente, o disposto no Decreto-lei nº 2.386, de 18 de dezembro de 1987, resolve:

Designar o Doutor GETÚLIO RIVERA VELASCO CANTANHEDE, Procurador da República de 1ª Categoria, para exercer, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 1992, funções de Subprocurador-Geral da República, com atuação em processos da competência da 1ª e da 2ª Turmas do Superior Tribunal de Justiça, em virtude do afastamento do Doutor Paulo da Rocha Campos, em gozo de férias.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Ministério Público Eleitoral

Procuradoria Geral da República

PORTARIA Nº 524, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1992

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 710/92-PR/PB, resolve:

Designar o Doutor LUCIANO MARIZ MAIA, Procurador da República em exercício na Procuradoria da República no Estado da Paraíba, para funcionar como representante do Ministério Público Eleitoral, nos autos do Processo nº TRE/RR 081/92, em curso perante o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Regional do Trabalho

10ª Região

RELAÇÃO DOS PROCESSOS TRABALHISTAS REMETIDOS AO TRT - 10ª REGIÃO MÊS DE OUTUBRO/92

Dia 02.10.92			
TRT/AI/089/92	TRT/RO/0117/92	TRT/RO/0156/92	TRT/RO/0137/92
149/92	0118/92	0158/92	0141/92
161/92	0119/92	0159/92	0142/92
164/92	0120/92	0161/92	0147/92
165/92	0121/92	0160/92	0148/92
167/92	0122/92	0157/92	0149/92
162/92	0123/92	6015/92	0152/92
168/92	0124/92	TRT/AR/0002/91	0162/92
TRT/AP/299/92	0125/92	0004/92	0163/92
334/92	0126/92	TRT/DC/0043/92	0170/92
TRT/RO/5702/91	0127/92		0174/92
5353/91	0128/92	Dia 09.10.92	0178/92
5354/91	0129/92	TRT/AI/0169/92	0180/92
5374/91	0166/92	TRT/AP/0291/92	0198/92
5418/91	0167/92	0319/92	0199/92
5419/91	0168/92	0332/92	0200/92
5423/91	0169/92	0340/92	0201/92
5429/91	0172/92	0341/92	0202/92
5472/91	0173/92	TRT/RO/1100/91	0203/92
5508/91	0175/92	5422/91	0204/92
5544/91	0176/92	5849/91	0206/92
5705/91	2220/92	5853/91	0207/92
5845/91	4773/91	5868/91	0208/92
5847/91	5174/91	5894/91	0209/92
5859/91	5414/91	5925/91	0210/92
5860/91	5416/91	5968/91	0211/92
5861/91	5417/91	6009/91	0212/92
5862/91	5420/91	6015/91	0213/92
5863/91	5869/91	6016/91	0214/92
5959/91	5870/91	6018/91	0215/92
5963/91	5892/91	6065/91	0216/92
5981/91	5893/91	6066/91	0217/92
6014/91	5922/91	0022/92	0218/92
6064/91	0029/92	0027/92	0219/92
6067/91	0031/92	0030/92	0220/92
0001/92	0059/92	0033/92	0221/92
0002/92	0061/92	0057/92	0240/92
0005/92	0063/92	0065/92	0241/92
0006/92	0064/92	0066/92	0243/92
0012/92	0071/92	0068/92	0251/92
0024/92	0072/92	0069/92	0252/92
0025/92	0073/92	0070/92	0253/92
0078/92	0083/92	0074/92	0254/92
0080/92	0088/92	0076/92	0255/92
0087/92	0092/92	0084/92	0256/92
0090/92	0095/92	0085/92	0257/92
0094/92	0150/92	0104/92	0258/92
0098/92	0154/92	0107/92	0259/92
0102/92	0155/92	0113/92	0260/92
		0136/92	0262/92
Dia 09.10.92			
TRT/RO/0264/92	TRT/RO/1472/91	TRT/RO/0338/92	TRT/RO/0131/92
0774/92	5854/91	0339/92	0135/92
1410/92	5855/91	0340/92	0153/92
4703/92	5856/91	0342/92	0181/92

Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Primeira Câmara

Acórdãos

RECURSO Nº 4.233/92/PC. Recorrente: Barbuto, Simões, Castro, Macedo e Miguez Advocacia Recorrida: Seção do Distrito Federal. Relator: Conselheiro EDSON PAULO LINS. **EMENTA:** Pedido de registro de sociedade de advogados - Recurso - competência. **ACÓRDÃO "B":** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, em reconhecer a incompetência desta Câmara e, conseqüentemente reconhecer a 3ª Câmara como competente para conhecer e julgar recurso sobre o pedido de registro de sociedade de advogados, nos termos do voto do Conselheiro relator. Sala de sessões, 19 de outubro de 1992. **ALVARO LEITE GUIMARÃES** - Presidente da 1ª Câmara - **EDSON PAULO LINS**. Conselheiro Relator. **RECURSO Nº 4.306/92/PC.** Recorrente: Marina Siqueira Ramos. Recorrida: Seção do Estado do Paraná. Relator: Conselheiro MILTON MURAD. **EMENTA:** Recurso - Ciência presumida da decisão / pela recorrente, dado não ter questionado a data em que dela teria tido conhecimento / por entrega sob via postal - Petição mandada pelo correio após a fluência do prazo legal para o apelo - não conhecimento. **ACÓRDÃO "B":** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro relator. Sala de sessões, 19 de outubro de 1992. **ALVARO LEITE GUIMARÃES**. Presidente da 1ª Câmara - **MILTON MURAD**. Conselheiro Relator. **RECURSO Nº 4.207/92/PC.** Recorrente: José Cardoso Silva Filho. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro / **EDSON PAULO LINS**. **EMENTA:** Recurso - Decisão original que, negando inscrição suplementar, enseja questionamento da legitimidade de inscrição em Seccional diversa daquela em cuja jurisdição reside efetivamente o advogado - Necessidade de instauração de representação para apuração do fato; constatado, pelo exame dos autos, feito pelo então relator, de que há fundadas suspeitas quanto a ter o bacharel prestado, exame de ordem em seccional de Estado onde não reside, com o só objetivo de obter, após, inscrição / suplementar em outra, impõem-se a instauração de processo de representação no qual, ensejado o contraditório, possam ser apurados os fatos reais e, se configurada a má fé, cancelada a inscrição originária. **ACÓRDÃO "B":** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por maioria de votos, instaurar representação, nos termos do voto vencedor do Conselheiro MILTON MURAD. Sala de sessões, 19 de outubro de 1992. **ALVARO LEITE GUIMARÃES** - Presidente 1ª Câmara - **MILTON MURAD**. Conselheiro Relator. **RECURSO Nº 4.312/92/PC.** Recorrente: Ubiratan de Queiroz Duarte. Recorrida: Seção do Estado da Bahia. Relator: Conselheiro MILTON MURAD. **EMENTA:** Recurso - Bacharel a quem se negou inscrição / por conduta escandalosa - Constatação desse fato - Decisão mantida: constitui óbice ao exercício da advocacia ter tido o bacharel, enquanto inscrito provisoriamente, conduta incompatível com aquela exigível do advogado, isto é, com integral respeito / aos valores éticos compatíveis com a nobre profissão. **ACÓRDÃO "B":** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade de votos, manter a decisão recorrida, de acordo com o voto do Conselheiro relator. Sala de sessões, 19 de outubro de 1992. **ALVARO LEITE GUIMARÃES** - Presidente 1ª Câmara - **MILTON MURAD** - Conselheiro relator.

Pauta de Julgamentos

A PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, reunir-se-á em Sessão Ordinária e Extraordinária, sob a Presidência do Conselheiro Alvaro Leite Guimarães, nos dias 23 e 24 de novembro ao ano de hum mil novecentos e noventa e dois, às 14:30 horas na Sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - Setor / de Autarquias SUL - Quadra 05 - Lote 02 - Brasília-DF. **ORDEN DO DIA: RECURSO Nº 4.290 / 92/PC.** Recorrente: Valfquiria Aparecida dos Santos. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro MILTON MURAD. **RECURSO Nº 4.292/92/PC.** Recorrente: Luisa Marta Camilo Dal Alba. Recorrida: Seção do Estado do Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro ARIS TÓFANES BEZERRA DE CASTRO. **RECURSO Nº 4.293/92/PC.** Recorrente: Vladinilson Bento da Silva. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro ELIEZÉ BISPO DOS SANTOS. **RECURSO Nº 4.294/92/PC.** Recorrente: Denise Fagundes de Fagundes. Recorrida: Seção do Estado do Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro JOSÉ ADRIANO PINTO. **RECURSO Nº 4.297/92/PC.** Recorrente: Durval Matheus. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro / DOROTEU SOARES RIBEIRO. **RECURSO Nº 4.298/92/PC.** Recorrente: Isaac Steinbruck Nicolaisewski. Recorrida: Seção do Estado do Paraná. Relator: Conselheira ELIDE RIGON. **RECURSO Nº 4.299 / 92/PC.** Recorrente: Antonio Adauto de Andrade Filho. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro ARISTÓTELES ATHENIENSE. **RECURSO Nº 4.313/92/PC.** Recorrente: Carlos Gilberto Viter Amendoeira. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro ORLANDO DE ASSIS CORREA. **RECURSO Nº 4.314/92/PC.** Recorrente: William Farinelli. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro ORLANDO DE ASSIS CORREA. **RECURSO Nº 4.315/92/PC.** Recorrente: Wlatter Lubre. Recorrida: Seção do Estado do Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro GUARACY DA SILVA FREITAS. **RECURSO Nº 4.316/92/PC.** Recorrente: Eustáquio Inácio dos Santos. Recorrida: Seção do Estado de Minas Gerais. Relator: Conselheiro CARLOS ALBERTO SILVEIRA LENZI. **CONSULTA Nº 4.317/92/PC.** Assunto: Impedimento ou incompatibilidade - Assessor Jurídico de Desembargador do TJAP. Consultante: José Chagas Alves. Relator: Conselheiro Paulo Luiz Neto Lobo. **RECURSO Nº 4.318/92/PC.** Recorrente: Alan Cardé Ferreira de Almeida. Recorrida: Seção do Distrito Federal. Relator: Conselheiro PAULO LUIZ NETO LOBO. **RECURSO Nº 4.319/92/PC.** Recorrente: Ketlen Rossana Andreoni Freitas. Recorrida: Seção do Estado do Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro REGINALDO OSCAR DE CASTRO. **RECURSO Nº 4.320/92/PC.** Recorrente: Ricardo Jose Andrade Silva. Recorrida: Seção /

5575/92	5858/91	0345/92	0186/92
5383/91	5867/91	0346/92	0188/92
5987/91	5944/91	0347/92	0189/92
6068/91	5962/91	0348/92	0190/92
6069/91	5865/91	0349/92	0196/92
0011/92	5966/91	0350/92	0225/92
0101/92	0020/92	0351/92	0227/92
0103/92	0089/92	0352/92	0230/92
0108/92	0100/92	0353/92	0234/92
0109/92	0105/92	0359/92	0263/92
0110/92	0106/92	0360/92	0267/92
0111/92	0144/92	0361/92	0268/92
0112/92	0145/92	0378/92	0269/92
0114/92	0165/92	0379/92	0270/92
0115/92	0182/92	0660/92	0273/92
0116/92	0183/92	0715/92	0274/92
0138/92	0187/92	0766/92	0275/92
0132/92	0191/92	2180/92	0276/92
0139/92	0193/92	3657/92	0279/92
0140/92	0194/92	4534/92	0289/92
0146/92	0195/92	5320/92	0299/92
2094/92	0197/92	5792/92	0355/92

TRT/DC/0037/92	0222/92	6195/92	0362/92
TRT/MS/0049/92	0223/92	6402/92	0363/92
	0224/92	2571/91	0381/92

Dia 16.10.92	0226/92	TRT/DC/0045/92	0395/92
TRT/AI/0170/92	0229/92	Dia 23.10.92	0396/92
0171/92	0236/92		0404/92
0172/92	0239/92	TRT/AP/0347/92	0407/92
0173/92	0242/92		0414/92
TRT/AP/0321/92	0244/92		0439/92
0326/92	0249/92		0440/92
0327/92	0245/92		0441/92
0328/92	0246/92		0442/92
0329/92	0247/92		0443/92
0330/92	0248/92		0444/92
0331/92	0261/92		0445/92
0335/92	0290/92		0446/92
0336/92	0291/92	TRT/RO/5864/91	0447/92
0342/92	0292/92		0448/92
0345/92	0298/92		0449/92
0346/92	0300/92		0450/92
0353/92	0301/92		0533/92
0356/92	0335/92		0534/92
0357/92	0336/92		0539/92
0359/92	0337/92		0542/92

Dia 23.10.92	
TRT/RO/1913/92	TRT/RO/0515/92
2650/92	0516/92
TRT/DC/0044/92	0520/92
	0535/92

Dia 30.10.92	0536/92
TRT/AI/0174/92	0537/92
0175/92	0538/92

TRT/PA/0338/92	0540/92
0339/92	0541/92
0343/92	0544/92
0344/92	0633/92
0350/92	0634/92
0354/92	0635/92
0361/92	0636/92
0370/92	0637/92
0371/92	0638/92
0376/92	0639/92
0377/92	0640/92
0379/92	0641/92
0380/92	0643/92
0383/92	0644/92
0384/92	0645/92
0385/92	0646/92
0390/92	0647/92

TRT/RO/2397/91	0648/92
0171/92	0649/92
0184/92	0650/92
0185/92	0651/92
0238/92	0680/92
0250/92	0706/92
0271/92	0710/92
0272/92	0711/92
0282/92	0713/92
0288/92	0717/92
0341/92	0719/92
0382/92	0720/92
0410/92	2411/92
0412/92	3181/92
0413/92	4744/92
0419/92	5226/92
0420/92	5583/92
0434/92	6858/92
0435/92	0232/92
0437/92	TRT/MS/0047/92
0504/92	TRT/CC/0005/92
0506/92	
0507/92	
0508/92	
0511/92	
0513/92	